



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores (as) Associados (as),

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de janeiro de 2023, à Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba- Araçatuba/SP (ao lado da Concessionária Toyota), iniciando seus trabalhos às 9h00, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 9h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Inclusão de nome fantasia para a Instituição;
2. Aprovação das atualizações e alterações de cláusulas do Estatuto Social;
3. Eleição e nomeação do novo presidente, em vista da renúncia do atual;
4. Apresentação de renúncia de membros que ocupam os cargos de Secretária e Conselheiro Fiscal;
5. Eleição e nomeação do (a) Diretor (a) Administrativo e Financeiro, face as alterações estatutárias na composição da diretoria Executiva da Associação;
6. Alteração dos cargos do Conselho Fiscal para Conselheiro Fiscal, face as atualizações estatutárias nas nomenclaturas de cargos;
7. Eleição e nomeação de Conselheiro Fiscal;
8. Outros assuntos de interesse.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Johnny Harrison dos Santos Chiavante
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Associação Atlética Esportiva Araçatuba – AAEA
CNPJ: 46.144.858/0001-20

DATA, HORA E LOCAL: Em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, à Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N - Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP, reuniram-se os Associados ou os Conselheiros da Associação Atlética Esportiva Araçatuba - AAEA doravante denominada apenas AAEA, com a finalidade de deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Inclusão de nome fantasia para a Instituição;
2. Aprovação das atualizações e alterações de cláusulas do Estatuto Social;
3. Eleição e nomeação do novo presidente, em vista da renúncia do atual;
4. Apresentação de renúncia de membros que ocupam os cargos de Secretária e Conselheiro Fiscal;
5. Eleição e nomeação do (a) Diretor (a) Administrativo e Financeiro, face as alterações estatutárias na composição da diretoria Executiva da Associação;
6. Alteração dos cargos do Conselho Fiscal para Conselheiro Fiscal, face as atualizações estatutárias nas nomenclaturas de cargos;
7. Eleição e nomeação de Conselheiro Fiscal;
8. Outros assuntos de interesse.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Houve a devida e regular convocação nos termos do Estatuto vigente e da lei, sendo devidamente instalada em segunda chamada.

PRESENÇA: Presentes mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, de acordo com o artigo 10 do Estatuto Social da Associação, conforme se verifica na lista de presença.

MEMBROS DA MESA: Foi designado para presidir a reunião o Sr. Johnny Harrison dos Santos Chiamente, que convidou a Sra. Maria Beatriz Dutra Ferreira portadora da cédula de identidade RG nº 560910083 - SSP/SP, para secretariar os trabalhos.

DELIBERAÇÕES: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos lendo a ordem do dia e após deu início as seguintes deliberações:

Primeiro item da pauta – O Presidente explicou aos presentes, que o nome fantasia de uma Instituição é como ela vai ser conhecida ou reconhecida pelo público. A Associação já vem sendo divulgada como AAEA e construindo uma identidade visual sólida na cidade. Todos os presentes concordaram com a inclusão do nome fantasia AAEA.

Passando ao segundo item da pauta - O presidente esclareceu a necessidade de atualização do Estatuto Social vigente, por não estar enquadrado em legislações



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

específicas que regem o Terceiro Setor e que permitem a Associação evoluir na conquista de títulos, qualificações e certificados, dentre eles: Utilidade Pública (municipal e estadual), Organização Social - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, bem como, fazer parcerias com a Administração Pública. Abriu espaço para que os associados pudessem esclarecer dúvidas relacionadas ao nosso texto do Estatuto. Finalizada as discussões e esclarecimentos, colocou-se em votação sua aprovação, sendo todas as alterações propostas aprovadas por unanimidade. O Novo Estatuto Social segue juntado à presente ATA. **Passando ao terceiro item da pauta** - O Sr. Johnny Harrison dos Santos Chiamente, apresentou sua renúncia formal ao cargo de presidente da AAEA, juntada a esta ATA, esclarecendo que vem desenvolvendo as atividades práticas na execução dos projetos da Associação e não consegue conciliar sua rotina de atribuições, com as atividades como presidente. Assim, apresentou o Sr. Wilson Roberto Chiamente, atual Tesoureiro da Associação, para ocupar o cargo. Submetido aos presentes, foi eleito por unanimidade. Assim sendo, o Sr. Wilson Roberto Chiamente, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 13.616.137-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.814.368-07, residente à Rua Nicolau Naufal, 233 - Lins/ SP, CEP 16403-350, deixa o cargo de Tesoureiro e passa a ocupar o cargo de Presidente, com vigência de 28/01/2023 à 28/01/2025. Conforme o novo Estatuto Social o cargo de Tesoureiro foi excluído. **Passando ao quarto item da pauta** - A Sra. Jaqueline dos Santos Chiamente, eleita no cargo de Secretária em 26/02/2022, e o Sr. Mateus Chiamente Silvestre, eleito como Conselheiro Fiscal em 26/02/2022, apresentaram cartas de renúncia aos seus respectivos cargos. O Presidente aceitou as renúncias. Os documentos estão juntados à presente ATA. **Passando ao quinto item da pauta** - Diante da aprovação do novo Estatuto Social, que trouxe nova estrutura para a composição da diretoria executiva da Associação, o cargo de Vice-presidente foi excluído. Assim o presente eleito, Sr. Wilson Roberto Chiamente recomendou a condução da Sra. Maria de Fátima dos Santos Chiamente para compor a Diretoria Financeira. O Presidente da Assembleia consultou a Sra. Maria de Fátima que concordou com a proposta. Assim, abriu votação e por unanimidade foi eleita para o cargo de Diretora Financeiro. Nenhum associado se candidatou à compor a Diretoria Administrativa, assim, por unanimidade, os associados resolveram nomear a Sra. Maria de Fátima dos Santos Chiamente, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.984.576-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.907.888-97, residente à Rua Nicolau Naufal, 233 - Lins/ SP, CEP: 16403-350, Diretora Administrativo e Financeiro, com vigência de 28/01/2023 a 28/01/2025. **Passando ao sexto item da pauta** - Diante da aprovação do novo Estatuto Social, que trouxe novas estruturas, ficam excluídas as nomenclaturas dentro do Conselho Fiscal, tais como presidente, vice-presidente e secretário, passando os membros do Conselho Fiscal a receber a titulação única de Conselheiros Fiscais. **Passando ao sétimo item da pauta** - O presidente da Assembleia esclareceu a necessidade de nomeação de um associado à função de Conselheiro Fiscal, face a renúncia do Sr. Mateus Chiamente Silvestre, visto que o Estatuto Social da Associação estabelece a composição do Conselho Fiscal por três membros. O Sr. Renan Marcel Mazo se candidatou a vaga e por unanimidade foi eleito pelo associados. Assim Renan Marcel Mazo, brasileiro, brasileiro,



dez/2026

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 43219797 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.040.478-99, residente à Rua Antonio Perin, nº 175 - Lins/SP, CEP:16403-490, com vigência de 28/01/2023 a 28/01/2027. Passando ao oitavo item da pauta – O presidente abriu espaço para que os associados se manifestassem sobre assuntos gerais. Não houve nada a acrescentar. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária da Assembleia e membros eleitos.

Araçatuba, 28 de janeiro de 2023.

Johnny Harrison dos Santos Chiamente
Presidente da Assembleia

Maria Beatriz Dutra Ferreira
Secretária da Assembleia

Wilson Roberto Chiamente
Presidente da Associação Atlética Esportiva Araçatuba

Maria de Fátima Chiamente
Diretora Administrativo e Financeiro

Renan Marcel Mazo
Conselheiro Fiscal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Voluntário Vitoriano Borges, 346, Centro - Lins-SP - Fone: (14) 3522-3836 Notas - Fone: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: WILSON ROBERTO CHIAMENTE, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CHIAMENTE, RENAN MARCEL MAZO, do que dou fe. LINS - SP, 10 de fevereiro de 2023. Em test. da verdade. R\$ 24,21.

Segurança 404840505408505147465235192

FIRMA 2
S20532AA0051726

FIRMA 1
S10532AA0176408

À

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Sra. Presidente

ASSUNTO: Renúncia

Eu, (Johnny H dos S Chiamente), comunico ao Conselho Fiscal, minha renúncia ao cargo de (Presidente), que ocupo desde 26/02/2022 e tem validade até 26/02/2026.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Araçatuba, 27 de Janeiro de 2023.

REG. CIVIL
FIRMA

(Johnny H dos Santos Chiamente)

CPF : 356.081.018-39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
R. GENERAL GLICÉRIO, 311 - CENTRO - CEP 16019-080 - ARAÇATUBA/SP - FONE/FAX: (15) 3623-2426 - REGISTRO@JOMTERRA.COM.BR
SILVIA GUARINON CORRÊA LODI - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de
JOHNNY HARRISON DOS SANTOS CHIAMENTE, em documento nº 16346
econômico, do que dou fé.
Araçatuba, 27 de janeiro de 2023 250028/33-40 147
R\$ 8,11

ELIANA CRISTINA DA SILVA - Escrevente
0050AA0162738 - F1SV Eliana Cristina da Silva
Escrevente

121426
FIRMA 1
S10050AA0162738
Coleção Nacional
do Brasil
Serviço de Registro
ARACATUBA



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA DE ARAÇATUBA

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA, CNPJ Nº 46.144.858/0001-20, fundada em 26 de fevereiro de 2022, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira e sem cunho político, adota o nome fantasia de AAEA.

Parágrafo Primeiro. A AAEA, tem sede e foro no município de Araçatuba, estado de São Paulo, situada à Rua Uruguai, nº 1353 – Jardim Brasília - CEP: 16025-605, podendo criar dentro do território nacional filiais subordinadas, que se orientarão exclusivamente pelo estatuto e regimentos da AAEA, tendo a denominação, metodologia e padrões de conduta idênticos ao da sede por ela ministrados.

Parágrafo Segundo. A AAEA poderá apoiar a criação, fora do território nacional, de unidades internacionais subordinadas, que se orientarão pelo Estatuto, Regimento Interno e pela legislação local, no país anfitrião, tendo a denominação, doutrina e padrões de conduta idênticos aos da sede e por ela ministrados.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - Constitui Objetivo Principal da AAEA, o enfrentamento das desigualdades, inclusão social e cidadania. Fomentamos projetos que visam transformar vidas humanas, sem fazer distinção de credo religioso ou político, cor, raça, sexo ou condição social, buscando garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação pecuniária. Acreditamos na importância do esporte para a formação pessoal e social do ser humano.

Art. 3º - Constituem OBJETIVOS E FINALIDADES:

- I. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar projetos, programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública;
- II. Promoção do esporte de competição como referência para crianças, jovens e adultos no seu desenvolvimento humano;
- III. Difundir e incrementar a prática não profissional (amadora) e profissional dos desportos, em todas as modalidades, principalmente entre os seus associados;
- IV. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V. Filiar-se às entidades de administração do desporto pertencentes ao Sistema Nacional do Desporto, na forma do inciso VI do art. 13 da Lei 9615/98, (confederações, federações, ligas, outras entidades e órgãos estaduais e municipais) dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como participar dos campeonatos, torneios ou copas por

Rua Uruguai, nº 1353 – Jardim Brasília – Araçatuba/SP - CEP: 16025-605

CNPJ: 46.144.858/0001-20



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

elas organizados, nas modalidades de seu interesse, inclusive em competições de caráter e prática profissional;

- VI. Promoção do voluntariado;
- VII. Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e resilir contratos com atletas desportivos de qualquer modalidade de prática do desporto de rendimento, inclusive com estrangeiros;
- VIII. Realizar cursos, seminários, workshops, dias de campo, estágios, palestras, eventos esportivos, culturais e outras formas de educação, disseminação do conhecimento, conscientização e formação profissionalizante, voltado às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade;
- IX. Instituir centro de formação de atletas desportivos neoprofissionais, visando à qualificação e especialização do atleta na prática desportiva;
- X. Administrar a exploração do nome, apelido desportivo, voz e imagem dos atletas contratados;
- XI. Administrar a exploração do nome, marca, símbolos, sede e imagem da própria entidade de prática desportiva;
- XII. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva;
- XIII. Ministrar cursos de formação educativo-profissional para atletas desportivos, mediante convênios com a autoridade pública ou iniciativa privada;
- XIV. Celebrar contratos, convênios, contratos de gestão e termos de parceria com entidades públicas e/ou privada, com universidades, com organismos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com instituições multilaterais de crédito nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro – A AAEA não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, assessores, empregados ou colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante a apuração do exercício financeiro na execução dos projetos, sendo integralmente aplicados em sua manutenção, na sua expansão e na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - Para a consecução de seus objetivos a AAEA desenvolverá suas atividades compatibilizando custos, qualidade e eficiência em função dos recursos materiais, humanos, operacionais e financeiros disponíveis, através da elaboração de planejamento estratégico orçamentário/financeiro, anual e plurianual.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento das atividades serão observados os princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, de gênero e/ou de religião.

Parágrafo Quarto – A AAEA poderá celebrar Termos de Parceria, Contratos de Gestão e Convênios para executar projetos, públicos e privados, bem como, exercer a gestão de equipamentos, com as áreas de assistência social, cultura, saúde, centros esportivos, sempre respeitando as legislações específicas vigentes e as demais normas regulamentares em vigor, nos Ministérios e/ou Secretarias Estaduais e/ou Municipais envolvidas e demais Órgãos da Administração Pública direta, indireta e autarquias.

Parágrafo quinto - Para a consecução de seus objetivos a AAEA, poderá firmar Convênios e/ou Termos de Parceria, com Universidades, Escolas Técnicas, Hospitais, Institutos Públicos e/ou Privados, do Brasil e/ou do Exterior e com quaisquer Organizações Sociais de iniciativa privada.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS ASSOCIADOS

Seção I – Do Quadro Social

Art. 4º - O quadro social da AAEA será composto de número ilimitado de pessoas físicas, no pleno uso de seus direitos civis, que compartilhem da filosofia da entidade e com os objetivos sociais, identificadas nas seguintes categorias:

- I. FUNDADORES: São aqueles que idealizaram a AAEA, pessoas físicas sem impedimento legal, que assinam os atos constitutivos, bem como fazem parte da sua primeira diretoria executiva;
- II. COLABORADORES: São aqueles admitidos por indicação da Diretoria Executiva que venham a contribuir regularmente na execução de projetos na realização dos objetivos da AAEA, com interesse e desempenho satisfatório.

Parágrafo Primeiro: Para admissão dos associados, o candidato deverá:

- I. Ter no mínimo 18(dezoito) anos;
- II. Requerer sua inscrição diretamente à Diretoria Executiva;
- III. Comungar com os propósitos sociais da entidade;
- IV. Aguardar a homologação de sua admissão.

Parágrafo Segundo: A admissão de associados será feita mediante preenchimento de ficha cadastral e pagamento da matrícula e mensalidade, devida após aprovação pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva poderá, anualmente, publicar ato regulatório para concessão de bolsas de estudos totais e parciais, no qual apresentará condições e critérios para os associados interessados em receber o benefício.

Parágrafo Quarto: Os associados (membros) não adquirem direito algum sobre os bens da AAEA seja a que título for e, em caso de exclusão ou saída voluntária do quadro social, não poderão exigir



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

qualquer indenização ou remuneração pelos serviços de natureza estatutária que tiverem prestado à mesma.

Parágrafo Quinto: O associado que tiver interesse em se retirar da AAEA, deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência da futura mensalidade, sob pena de pagamento da mensalidade do mês referente ao período de permanência, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a AAEA.

Art. 5º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AAEA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos apresentados, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais dentro da AAEA;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e Grupos de Trabalho, quando designados para estas funções e indicar entidades alvo, às quais a AAEA atenderá;
- III. Matricular em seus dependentes menores de 18 anos, nos projetos de escolinhas de esportes;
- IV. A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e, ainda, as deliberações aprovadas pela Diretoria Executiva, desde que em estrito cumprimento às normas, para fazer respeitar este estatuto;
- II. Prestar à AAEA todo o concurso intelectual, moral e material que lhe for possível, contribuindo, ainda, com a manutenção e desenvolvimento da AAEA;
- III. Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, e aceito, exercendo-os com dedicação e boa vontade;
- IV. Zelar pelo bom nome da AAEA;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da AAEA;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII. Comparecer por ocasiões nas Assembleias Gerais;
- VIII. Votar por ocasião das eleições;
- IX. Contribuir em dia com a mensalidade, caso tenha acordado a contribuir;
- X. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da AAEA, para que a Assembleia Geral tome providências;
- XI. Associados Voluntários devem participar das reuniões dos grupos de trabalho.

Parágrafo único - É dever, ainda, de todos os associados, informar à AAEA, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste ESTATUTO, inclusive para

Rua Uruguai, nº 1353 – Jardim Brasília – Araçatuba/SP - CEP: 16025-605

CNPJ: 46.144.858/0001-20



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da AAEA até a data de realização da Assembleia Geral.

Art. 8º - Os associados, diretores ou conselheiros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AAEA, salvo na hipótese de comprovada culpa ou dolo.

Seção III – Das Penalidades

Art. 9º - O associado, de qualquer categoria, que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da entidade, causando prejuízo seja moral ou material, estará sujeito, após rigorosa sindicância, e a critério da Diretoria, às penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo de exclusão do quadro social.

Parágrafo primeiro. Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

Parágrafo segundo. Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

Parágrafo terceiro. Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer do Conselho de Administração e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Art. 10 - Constituem motivos de suspensão ou exclusão de todos os direitos, inclusive o de função, a critério da Diretoria, os associados da entidade, que:

- I. Infringir as disposições estatutárias ou os regimentos internos;
- II. Praticar qualquer ato prejudicial ao patrimônio e à imagem da AAEA;
- III. Utilizar indevidamente o nome da AAEA em quaisquer negócios, obras ou programas que estejam em desconformidade com os princípios e objetivos da entidade;
- IV. Utilizar do nome da entidade para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria;
- V. Deixar de cumprir as suas obrigações para com a AAEA;
- VI. Que viole os ditames da boa conduta, descaracterizando os objetivos da AAEA;
- VII. Praticar e receber condenação por qualquer tipo de crime com dolo.

Art. 11 - O pedido de exclusão voluntária do associado será realizado mediante documento formal dirigido ao Presidente da AAEA, sendo que, na hipótese do associado integrar o órgão diretivo, o

Rua Uruguai, nº 1353 – Jardim Brasília – Araçatuba/SP - CEP: 16025-605

CNPJ: 46.144.858/0001-20



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

seu desligamento de direito somente se dará, após a efetiva substituição para o cargo, caso este implique em responsabilidade ou representação perante qualquer órgão público.

Art. 12 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 13 - Excluído da entidade, por qualquer que seja o motivo, ou, retirando-se do quadro de associados, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 14 - A exclusão por justa causa deve observar o disposto no Art. 9º, parágrafo primeiro e mediante deliberação fundamentada dos associados que representam a maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, a decisão deve ser formalizada e registrada.

CAPÍTULO QUARTO - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Art. 15 - O patrimônio da AAEA é constituído dos movimentos e saldos do ATIVO e PASSIVO, dos bens, direitos e saldos orçamentários constantes da sua contabilidade, das receitas e despesas e pode ser entendido em suas origens:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X. Resultados de prestação de serviços;
- XI. Direitos autorais;
- XII. Anuidades;
- XIII. Patrocínios;
- XIV. Quotas de participação;
- XV. Resultados de sorteios, bingo e concursos;
- XVI. Contratos de gestão e administração;
- XVII. Termos de Cooperação;
- XVIII. Termos de fomento;
- XIX. Termos de Colaboração;
- XX. Convênios;
- XXI. Conversão de multas sociais e ambientais;
- XXII. Renúncia e incentivo fiscal;
- XXIII. Reversão de patrimônio de terceiros.
- XXIV. Contribuições de associados;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

- XXV. Receitas financeiras de qualquer ordem;
- XXVI. Recursos de patrocínios;
- XXVII. Festas e outros eventos realizados pela AAEA;
- XXVIII. Outras fontes de recursos lícitas, que permitam cumprir as finalidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro A AAEA poderá instituir programas de geração de renda, os quais serão operados por meio de elaboração de produtos de diversas ordens e sua respectiva comercialização, combinados com a utilização do nome AAEA.

Art. 16 - O patrimônio Social da AAEA é constituído, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Primeiro - Os bens imóveis e moveis poderão ser vendidos mediante a prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a condição de que o valor apurado seja totalmente revertido ao patrimônio da AAEA.

Parágrafo Segundo - O patrimônio social, sob nenhuma hipótese, caracterizará patrimônio do indivíduo.

Art. 17 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção e expansão dos objetivos e finalidades da AAEA.

CAPÍTULO QUINTO - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18 – São Órgãos da administração da AAEA:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Art. 19 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 20 – O Conselho de Administração é composto de no mínimo 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados fundadores e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados fundadores e colaboradores, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução.

Art. 22 – A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos, eleitos entre os associados, com mandato de 02 (anos) anos, admitida recondução.

- I. Presidente;
- II. Diretoria de Gestão Administrativa;
- III. Diretoria de Gestão Financeira;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

IV. Diretoria Técnica.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 23 – A assembleia geral é o órgão supremo da AAEA, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 24 – A assembleia geral poderá ser convocada por:

- I. Conselho Administrativo;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25 - No edital de convocação da assembleia geral deverá conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da assembleia;
- V. O número de associados, para efeito de quórum.

Art. 26 - A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para Assembleia Ordinária e 05 (cinco) dias para Assembleia Extraordinária;
- II. Ou por meio de circular, inclusive por meios eletrônicos, entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para Assembleia Ordinária e 03 (três) dias para Assembleia Extraordinária;
- III. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Art. 27 - A instalação e as deliberações das Assembleias Gerais poderão ser da seguinte forma:

- I. Em primeira convocação, com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação com decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo segundo - Terão direito a voto nas assembleias, os associados: Fundadores e Colaboradores, desde que em dia com suas obrigações.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo quarto - As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Presidente da mesa e pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 28 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da entidade;
- II. Apreciar relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 29 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para os assuntos que seguem ou sempre que houver razão relevante, a critério dos Conselhos e da Diretoria Executiva:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. Deliberar quanto à abertura de novas unidades ou quanto à dissolução da AAEA;
- IV. Julgar condutas e aplicar penalidades, se couber, aos associados;
- V. Eleição e destituição de membros dos Conselhos e Diretoria Executiva;
- VI. Analisar e definir o planejamento de trabalho do exercício/ano seguinte e previsão orçamentária.
- VII. Decidir em última instância sobre assuntos diversos.
- VIII. Aprovar o ingresso de novos associados, bem como a criação de diferentes classes de associados.
- IX. Nomear eventual liquidante.

Art. 30 - Os associados poderão participar remotamente da Assembleia Geral, por áudio ou videoconferência, desde que em tempo real, devendo o seu voto constar em ata.

Parágrafo Primeiro. Cada associado terá direito a 01(um) voto, independentemente de participar de mais de uma categoria de associado, sendo certo que, nesses casos, o associado escolherá em qual categoria votará.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, caberá o voto de desempate ao Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - As penas aplicadas pela diretoria e avaliadas pela Assembleia Geral e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias até 90 (noventa) dias;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

c) Exclusão do quadro social da entidade.

Parágrafo Quinto - Para a reforma do ESTATUTO, as deliberações deverão, obrigatoriamente, ser tomadas por votos de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados presentes, em Assembleia especificamente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior e será composto por no mínimo 03 (três) membros titulares, mais 01(um) suplente, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Os membros serão escolhidos de acordo com os parâmetros legais e estatutários, desde que suas posturas sejam compatíveis com as finalidades da AAEA e que gozem de reconhecimento pelo desempenho de atividades relacionadas aos objetivos da AAEA.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois).

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I. 55 % (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho e Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- III. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da AAEA.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar a orientação geral das ações sociais de crescimento e expansão da AAEA;
- II. Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da AAEA solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, aprovar contratações e parcerias com órgãos públicos ou iniciativa privada;
- III. Apreçar os resultados das operações da AAEA;
- IV. Solicitar a contratação de Auditoria Externa e convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- V. Aprovar: (i) os orçamentos anuais da AAEA; (ii) os planos anuais e quinquenais de ações, programas da AAEA e contratos de gestão; (iii) os projetos de expansão e os programas de investimento da AAEA, bem como acompanhar sua execução;
- VI. Autorizar a AAEA a prestar garantias a obrigações próprias ou de terceiros;
- VII. Aprovar toda e qualquer aquisição, ou alienação de bens não prevista no orçamento atual;
- VIII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da AAEA, ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria AAEA, não previstas no orçamento anual;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

- IX. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de leasing, em nome da AAEA, não previsto no orçamento anual. Na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem aumento do valor, ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração;
- X. Aprovar a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XI. Aprovar a proposta de planejamento anual da AAEA elaborada pela Diretoria;
- XII. Aprovar a proposta de plano anual da AAEA elaborada pela Diretoria;
- XIII. Aprovar por maioria de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento interno próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XIV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no plano anual e aprovar demonstrativos financeiros e contábeis da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- XV. Aprovar os novos associados, fixar a contribuição associativa;
- XVI. Aprovar o Regulamento Interno de compras e contratações da AAEA; e,
- XVII. Destituir os administradores, na parcela em que elegeram;
- XVIII. Aprovar o regimento interno, no qual deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.

Art. 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, requerido por qualquer um de seus membros.

Art. 34 - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de aprovação da extinção da entidade, de aprovação do regulamento de obras e serviços, de aprovação do regulamento de compras, bem como de aprovação do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade é exigido, no mínimo, aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos integrantes do Conselho de Administração e não apenas dos presentes à reunião convocada para estas finalidades.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta, e-mail ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo Terceiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau ao Governador, Vice-Governador e Secretários do Estado, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município, com o qual a AAEA firmar contratos e/ou parcerias.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Parágrafo Quarto - Os Diretores, se convidados, poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, porém todos sem direito a voto.

Parágrafo Quinto - Os conselheiros poderão participar remotamente das reuniões do Conselho, por áudio ou videoconferência, desde que em tempo real, devendo o seu voto constar em ata.

Art. 35 - É vedada a remuneração de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho de Administração, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros porventura eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da AAEA devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Art. 36 - O conselheiro que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de membros do Conselho de Administração da AAEA deve requerer a sua retirada por escrito, à Diretoria, com aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias, justificando a sua decisão, a qualquer tempo.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal é o órgão máximo de deliberação Financeira e é composto por no mínimo 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados fundadores e colaboradores, em assembleia geral, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, o mandato será assumido pelo suplente, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanço e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao Diretor responsável, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Ao início de cada ano o Conselho Fiscal se reunirá para analisar movimentação financeira e balanço geral do ano anterior, expedindo parecer.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias por meio de carta, e-mail, ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo Segundo - É vedada a remuneração de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Fiscal, ressalvada ajuda de custo.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão somente na presença da totalidade de seus membros, sendo que suas decisões, acerca dos pareceres por si elaborados, serão tomadas por maioria simples, fazendo constar, quando aplicável, eventual voto divergente.

Parágrafo Quarto - Os conselheiros poderão participar remotamente das reuniões do Conselho, por áudio ou videoconferência, desde que em tempo real, devendo o seu voto constar em ata.

Parágrafo Quinto - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano, para análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas do exercício imediatamente anterior, e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 39 - O conselheiro que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de membros do Conselho Fiscal da AAEA deve requerer a sua retirada por escrito, à Diretoria, com aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias, justificando a sua decisão, a qualquer tempo.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40 - A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da AAEA, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Diretoria de Gestão Administrativa;
- III. Diretoria de Gestão Financeira;
- IV. Diretoria Técnica.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 41 - A assembleia para eleição de diretoria executiva, poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data apazada.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento do Presidente, o (a) Diretor (a) de Gestão Administrativa assumirá os encargos e a sua representação, já no caso de seu impedimento assumirá o (a) Diretor (a) de Gestão Financeira, no impedimento de quaisquer uns desses cargos, os demais assumirão de forma colegiada, até que a assembleia eleja um novo substituto.

Parágrafo Segundo - A interinidade dos dirigentes na ausência de um, poderá ocorrer pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual, deverá haver eleição para preenchimento do cargo vago.

Parágrafo Terceiro - O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente à diretoria executiva, não envolvendo de forma alguma o Conselho Fiscal ou Conselho Administrativo.

Parágrafo quarto - Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, exceto se exercerem e realizarem atividades laborais de forma efetiva, serão pagos com recursos próprios da entidade e/ou receberão pagamentos pelas atividades profissionais, exercidas na execução das parcerias



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

e/ou contratos de gestão, custeadas com recursos públicos, desde que, previstos e aprovados no plano de trabalho, devendo ser observado se há choque ou incompatibilidade, com a carga horária de trabalho dedicada à AAEA, para que seja aplicada a proporcionalidade na remuneração.

Parágrafo quinto - Ao celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, não poderá ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 42 - A perda da qualidade de membro da diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da AAEA;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na AAEA;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor será comunicado, por e-mail ou carta registrada dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados colaboradores, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 43 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o diretor que permanecer acumulará as funções até que a Assembleia Geral se manifeste.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da AAEA para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para homologar a saída coletiva e realizar as novas eleições. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 44 - Compete ao (a) Presidente:



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

- I. Dirigir e supervisionar as atividades da AAEA, como seu principal gestor executivo, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III. Instituir e decidir sobre a remuneração da Diretoria e sua forma de distribuição;
- IV. Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;
- V. Representar a AAEA judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo outorgar procurações em nome da AAEA, devendo especificar os poderes conferidos;
- VI. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis e móveis;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII. Convocar a assembleia geral e as reuniões da Diretoria Executiva;
- IX. Autorizar o pagamento de contas;
- X. Assinar contratos, acordos, convênios e parcerias que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto;
- XI. Assinar em conjunto com o (a) Diretor (a) de Gestão Financeira, todos os cheques, autorizações de gastos e investimentos;
- XII. Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos;
- XIII. Contratar e demitir o corpo funcional;
- XIV. Instituir e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um.
- XV. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução das Parcerias, Contrato de Gestão, Convênios e demais pactuações, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelas Diretorias.

Parágrafo único - O Presidente poderá nomear procuradores AD - judícia e AD - negocia, assim como nomear procuradores ou credenciados, conferindo poderes para representação ou credenciamento para a prática de todos os atos nos processos de chamamento público, licitações, pregões, dispensa ou inexigibilidade de licitações; quando os interesses sociais o requeiram, com especificações dos poderes nos respectivos instrumentos de mandato.

Art. 45 - Compete ao (a) Diretor(a) de Gestão Administrativa:

- I. Representar a AAEA em reuniões, palestras, seminários, eventos e afins;
- II. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigir as atas e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da AAEA;
- IV. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- V. Dar visibilidade as ações da entidade adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis;
- VI. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da organização.
- VII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de planejamento anual da Instituição;
- VIII. Executar o planejamento anual de atividades da Instituição;
- IX. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Rua Uruguai, nº 1353 – Jardim Brasília – Araçatuba/SP - CEP: 16025-605

CNPJ: 46.144.858/0001-20



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Elaborar e coordenar a execução de projetos públicos e privados;
- XII. Gerir o RH;
- XIII. Regularizar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da AAEA;
- XIV. Regularizar e processar as compras da AAEA;
- XV. Decidir e executar a abertura de filiais que forem necessárias bem como seu encerramento;
- XVI. Acompanhar a Regularidade Fiscal.

Art. 46 - Compete ao (a) diretor (a) de Gestão Financeira:

- I. Apresentar ao Conselho fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, recursos captados por lei de incentivo, parcerias públicas e privadas, contratos de gestão e demais receitas, mantendo em dia a escrituração da Instituição, em livros próprios;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria;
- VI. Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques, autorizações de despesas e investimentos;
- VII. Prospectar junto ao mercado financeiro a melhor maneira na aplicação dos fundos;
- VIII. Elaborar e controlar o Orçamento, visualizando o panorama financeiro e contábil da organização;
- IX. Realizar captação e controle de recursos;
- X. Autorizar e processar o pagamento das despesas segundo o Regulamento de Compras;
- XI. Gestão da execução financeira de projetos e suas respectivas prestações de contas;
- XII. Executar e controlar as contas a pagar e receber e o fluxo de caixa;
- XIII. Abertura e gestão de contas bancárias.

Art. 47 - A AAEA contará com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridos no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

Parágrafo único - As diretorias técnicas poderão ser contratadas conforme a necessidade da AAEA na execução de seus projetos.

CAPÍTULO SEXTO - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48 - A AAEA realizará sua escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TE - Entidade sem Finalidade de lucro.

Art. 49 - A prestação de contas da AAEA observará no mínimo:

Rua Uruguai, nº 1353 - Jardim Brasília - Araçatuba/SP - CEP: 16025-605
CNPJ: 46.144.858/0001-20



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as legislações específicas que norteiam a procedência da receita;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AAEA, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso.

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49 – A sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art.50 – Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado, por parte de seus membros, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos na AAEA.

Art.51 – Para a extinção da AAEA, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para a extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.

Parágrafo Único – Em caso de extinção ou desqualificação da AAEA, seu patrimônio líquido, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, deverão ser destinados a outra associação/pessoa jurídica ou, organização social qualificada no âmbito do ente contratante, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do correspondente ente contratante, na proporção dos recursos e bens por este alocados, nos termos dos respectivos Contratos de Gestão firmados.

Art.52 – Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderão indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na Assembleia subsequente.

Art. 53 – O exercício financeiro e fiscal da AAEA coincidirá com o ano civil.

Art. 54 – Em casos de constatados problemas de má conduta ética do associado ou mau uso do nome da AAEA, o Conselho de Administração poderá propor a constituição de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com no mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para a decisão administrativa.

Parágrafo único – A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres após a sua constituição.

Art. 55 - A AAEA constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a Diretoria Executiva e a sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

Art.56 - Não receberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, EXCETO quando seus dirigentes atuarem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da AAEA e devidamente registrado em ata.

Art. 57 – A AAEA tratará os dados obtidos, na execução de projetos dentro das suas finalidades estatutárias, observando as conformidades com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018).

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art.59 - Este Estatuto Social devidamente reformado e homologado em Assembleia, substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência. Devendo ser registrado no competente cartório das pessoas jurídicas, além de se observar o trâmite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME: MARIA BEATRIZ DUTRA FERREIRA

CPF: 450.657.938-64

RG: 56.091.008-3

ASSINATURA: MARIA BEATRIZ DUTRA FERREIRA

NOME:

MATHEUS L. SCHUSTER

CPF:

475 087 038 - 79

RG:

52.120.239-5

ASSINATURA:

MATHEUS L. SCHUSTER

NOME:

FRED WILSON JUNIOR

CPF:

04772543813

RG:

15760560

ASSINATURA:

FRED WILSON JUNIOR

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME: *LEANDRO ALVES PEREIRA.*

CPF: *295.641.678-25*

RG: *29051720*

ASSINATURA:

Leandro A.

NOME: *Renato Ponce Ferraz*

CPF: *372.024.538-13*

RG: *43.523.214-4*

ASSINATURA:

Renato Ferraz

NOME: *ANDRÉ GUSTAVO CUNHA*

CPF: *215448-078-05*

RG: *25288414-5*

ASSINATURA:

André Gustavo Cunha

NOME: MAURILIO AP. GHELER

CPF: 261 036 888 76

RG: 25132 412-6

ASSINATURA:  A. Ghele

NOME: PAULO CÉSAR MARCHESINI

CPF: 223.335.478-20

RG: 40216 537-8

ASSINATURA: 

NOME: Idilcia Luciana Coromin Marchetti

CPF: 223 696 778-06

RG: 32.640.612-8

ASSINATURA: 

NOME: Tamara Regina Cini

CPF: 890 054 118 30

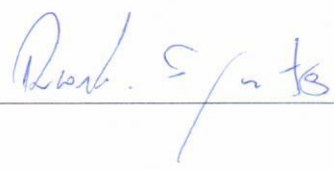
RG: 47 123 967 7

ASSINATURA: Tamara Regina Cini

NOME: Ricardo Carvalho Santos

CPF: 343 702 848 05

RG: 34 764 900

ASSINATURA:  Ric. Santos

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME: *Quinete Marques da Silva*
CPF: *137.092.848-30* RG: *16875035-1*
ASSINATURA: *Quinete m d S.*

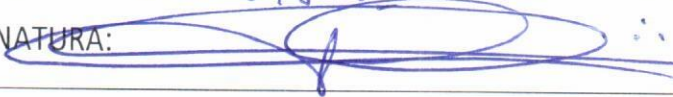
NOME: *Claudio Felip*
CPF: *803474878-15* RG: *11179539*
ASSINATURA: *Quinete m d S Claudio Felip*

NOME: *VALTER BARBOSA dos Santos*
CPF: *116656228-06* RG: *21.890167*
ASSINATURA: *Valter dos Santos*

NOME: *Mauricio Cruz Mach*

CPF: *214.742.378-51*

RG: *21222 536-4*

ASSINATURA: 

NOME: *Ailma Regina Tramma Godoy*

CPF: *288.785.618-94*

RG: *33.855.394-0*

ASSINATURA: *Ailma R. T. Godoy*

NOME: *Flávia F. de Aze*

CPF: *229.371.928.66*

RG: *45.155.653.7*

ASSINATURA: 

NOME: *Rafael F. Rodrigues*

CPF: *323 937 758 62*

RG: *32366 846*

ASSINATURA: *Rafael F*

NOME: *José Rodrigo Lemos*

CPF: *040 380 716 69*

RG: *11 291 803*

ASSINATURA: 

NOME: Romen Basseto Grody

CPF: 164.567.488-60

RG: 27.057.024-X

ASSINATURA:



NOME: Anderson Cristina da Rocha Ghuler.

CPF: 310.320.748-41

RG: 33.097.153.0

ASSINATURA: Anderson Cristina da Rocha Ghuler.

NOME: MAURO CALISTO DE OLIVEIRA

CPF: 023.683.858-00

RG:

18.505.132-7

ASSINATURA:



NOME: Carlos Eduardo J. Mourino

CPF: 455.111.248-46

RG: 39.857.918-0

ASSINATURA:



NOME: André Luis Pangel Rosa

CPF: 488.159.458-30

RG: 50.471.500

ASSINATURA:



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME:	Mariana de Fatima dos Santos Diamante	
CPF:	055.904.888-94	RG: 16.984.576-X
ASSINATURA:	Mariana	

NOME:	Decleupero Pereira dos Santos	
CPF:	044.553.858-26	RG: 15.608.166
ASSINATURA:	Decleupero	

NOME:	MARIA de Lourdes P Santos	
CPF:	170.651.538-35	RG: 26564642-X
ASSINATURA:	MARIA de Lourdes P Santos	

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME: *Renan Manoel Mazzo*

CPF: *356.040.478-99*

RG: *43.219.797-7*

ASSINATURA: *Renan Mazzo*

NOME: *Dales Almeida de Fonseca*

CPF: *03696761662*

RG: *364.595.139*

ASSINATURA: *Dales Almeida de Fonseca*

NOME: *Guilherme Henrique de Souza Santos*

CPF: *39476086831*

RG: *46174571-9*

ASSINATURA: *Guilherme Henrique de Souza Santos*

NOME: Wagner Barbosa dos Santos

CPF: 245.320.188-42

RG: 25.697.201-2

ASSINATURA: + 

NOME: Marcelo Marretti

CPF: 261.968.925-54

RG: 30.968.125-7

ASSINATURA: 

NOME: Samiro Junior

CPF: 375.802.378-57

RG: 40.911.279-3

ASSINATURA: Samiro Junior

NOME: Marcus Leandro Rasteiro Rodrigues

CPF: 339.206.508-08

RG: 32.367.010-6

ASSINATURA: Marcus L. R. Rodrigues

NOME: Uellio Nair de S Costa

CPF: 434.633.298-67

RG: 42.193.156-5

ASSINATURA: 

NOME: *Alexandra Plampeiro*

CPF: *362.185.518.14*

RG: *40.801.141-5*

ASSINATURA: *Alexandra Plampeiro*

NOME: *Clebson José da Silva*

CPF: *406.576.948.51*

RG: *47406365*

ASSINATURA: *Clebson José da Silva*

NOME: *CEZINAYDO ROSA*

CPF: *973.981.621-68*

RG: *1194797-7*

ASSINATURA: *[Signature]*

NOME: *Sauna Rose*

CPF: *005.277.601-88*

RG: *15726037*

ASSINATURA: *Sauna Rose*

NOME: *Thomaz Frade de M.*

CPF: *085.374.306-17*

RG: *MG11528710*

ASSINATURA: *[Signature]*

NOME: Edson Neves Terra JUNIOR

CPF: 304.461.458-90

RG: 27.862.029-2

ASSINATURA:

Edson Neves Terra JUNIOR

NOME: Andrea Sartori Galdino

CPF: 119.997.898-14

RG: 24.432.915-1

ASSINATURA:

Andrea Galdino

NOME: Fabricio Tenvel Viem

CPF: 137.051.298-80

RG: 23.008.6445

ASSINATURA:

Fabricio Tenvel Viem

NOME:

Kelly Coutinho de Souza

CPF:

225.095.998-60

RG:

34.076.649-9

ASSINATURA:

Kelly Coutinho de Souza

NOME:

Patricia S. Obispo

CPF:

267.482.218-03

RG:

27.991.296-1

ASSINATURA:

Patricia S. Obispo

PROIBIDO PLASTIFICAR

2122310008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2122310008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: WILSON ROBERTO CHIAMENTE

CPF: 015.814.368-07 DATA NASCIMENTO: 15/05/1960

IDENTIDADE: 13616137 SSP/SP

FILIAÇÃO: WAGNER CHIAMENTE

DEOLINDA MACIEL

PERMISSÃO: ACC CAT. INE: B

VALIDADE: 09/11/2025 1ª EMISSÃO: 17/11/1983

Observações: A

LOCAL: LINS, SP DATA PRECISO: 09/11/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

Entrevista Manuscrita pelo Diretor Presidente do Departamento Nacional de Identificação

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

3485611408
 SP002763159

CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8860-9

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

57533865

Maria de Fatima dos Santos Chiamente
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PO. ECAAN DIREITO

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.984.576-X 2 via DATA DE EXPIRAÇÃO 23/03/2017

NOME
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHIAMENTE

FILIAÇÃO
JOSÉ BARBOZA DOS SANTOS
MARIA DE LURDES PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
JULIO MESQUITA - SP

DATA DE NASCIMENTO
29/05/1964

DOC ORIGEM
LINS - SP 1 SUBD CC:LV.8046/FLSP166/Nº03060

CPF
055907888/97

Cezario Paulo Filho
Delegado de Polícia Delegatário TIRSGO, SP, SP
ASSINATURA DO DIRETOR

12728686140

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHIAMENTE
Endereço: R NICOLAU NAUFAL 233 JD MONS PASETO - 16403-331 - LINS / SP
Código do cliente: 8999 7671 2078 DV: 7
Mês de referência: Dezembro/2022
Número da fatura: 1605471411-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 1435326007
Data de emissão: 09/12/2022
Estado de instalação: São Paulo

24/12/2022
58,57

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Promoção Meus Minutos 150 - Mensalidade (081)	57,97
Vivo Assistência Casa	-
Total	57,97
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VCI)	0,60
Total	0,60
TOTAL GERAL A PAGAR	58,57

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Outubro	Novembro	Dezembro
Minutos Locais Utilizados	55:30	8:00	50:00
Lig Nac Longa Distância	6:54	0	0
Lig Locais Celular (VCI)	0	0:30	0:54

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App da Vivo.
Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 14,6% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(081) PA255-Vivo Fixo Meus Minutos Clássica

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHIAMENTE			Data de Vencimento 24/12/2022	Valor a Pagar (R\$) 58,57
Código do cliente 8999 7671 2078	Código para Cadastramento de Débito Automático 899976712078-7	Número da Fatura 1605471411-0		
84660000000 0 58570082089 7 99767120781 6 60547141199 7				
			Pagar via Pix	

451450695966

0000022442 - 0000011221

PROIBIDO PLASTIFICAR

1966806858



VALID

LOCAL
LINS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

Renan Marcelo

DATA EMISSÃO
10/01/2020

Paulo Roberto F. Alves Ribeiro Diretor Presidente Lins, SP

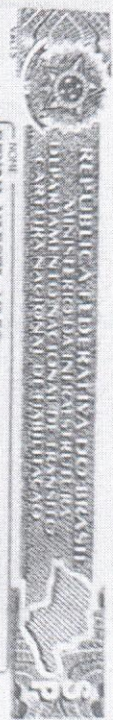
Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

65185264833
SP000567241

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1966806858



NOME
RENAN MARCEL MAZO

CPF IDENTIFIC. LING. EMISSOR / LR
43219797 SSP/SP

CPF
356.040.478-99 DATA NASCIMENTO
21/08/1987

FILIAÇÃO
ANTONIO APARECIDO MAZO

DOLORES ALVES MAZO

PERMISSÃO

ACC

OUT. PMS

VALIDADE

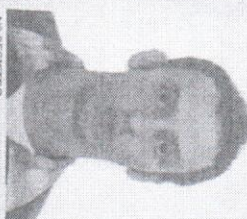
1ª HABILITAÇÃO

AB

Nº REGISTRO
04138758900

VALIDADE
10/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2007



OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

CÓPIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2536586030



2ª 1 NOME E SOBRENOME
FRANCIANE DOS SANTOS CHIAMENTE

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/10/1990 LINS/SP

4a DATA EMISSÃO
29/12/2022

4b VALIDADE
21/12/2032

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
47094513 SSP/SP

4d CPF
364.421.488-31

5a REGISTRO
04593828032

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
WILSON ROBERTO CHIAMENTE

8 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHIAMENTE

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	0000	21/12/2032		D	0000		
A1	0000			D1	0000		
B	0000	21/12/2032		BE	0000		
B1	0000			CE	0000		
C	0000			C1E	0000		
C1	0000			DE	0000		
D	0000			D1E	0000		

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
LINS, SP

SÃO PAULO

2536586030

PROIBIDO PLASTIFICAR

ERNESTO MARCELO ANJETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
67470426158
SP014474567

CÓPIA

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP



Fornecimento

86040489644356

No. Documento

80R202320151

Fatura tipo

FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

02/01/2023

Código para débito automático: 3125655180

Tipo de fornecimento: RESIDENCIAL

Folha 1/1

Cliente: FRANCIANI DOS SANTOS CHIAIENTE

CEP: 16403490 End.: RUA ANTONIO PERIN, 175 - COMPL. C-05 - BOM VIVER V - LINS - SP

Cod. Cliente: 08/0685274

PDE/RGI: 0782643752

Hidrometro: Y211239891

Insc. Estadual:

Lacre: AA155202913

Atividade: 1

Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO

Data de apresentação: 02/01/2023

Próxima leitura: 02/01/2023

Tipo Mercado: COMUM

Condição de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Medida (M3)
Água	02/12/2022 71	02/01/2023 120	11.0	31	13.67

Histórico de Consumo (Emissão - Consumo - M3)

	15/10/2022	02/11/2022	02/12/2022
Água	0111	916	1316

		Água		Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
1034 Ale 20,67	0,67	3,64	2,44	0,67	2,89	1,94

Subtotal	29,46	23,55
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)		53,01

Ag				Esgoto		
(M3 x Nro.Econôm.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)

Subtotal	
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)	

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água	29,46
Esgoto	23,55
Tx. de Regulação - 0,50	0,27

TOTAL (R\$)	53,28
VENCIMENTO	11/01/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobrados multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

CÓPIA

1944988376



SÃO PAULO



Nome: *Valter da Costa*

RG: 840834413

CPF: 5794532870

Local: LINS, SP

Data: 25/10/2019

Valter da Costa

1944988376



VALTER BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 5794532870

RG: 840834413

Nome: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

Nome: MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS

Nome: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

Nome: MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS

CPF: 5794532870

Data: 22/10/2024

Data: 14/10/1987

CÓPIA

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA ARAÇATUBA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

Edital de Convocação de 23/01/2023

Data da Assembleia: 28/01/2023

Horário: 9h00

Local: Av. Joaquim Pompeu de Toledo, S/N -Jardim Nova Yorque Araçatuba-Araçatuba/SP

NOME:

WILSON ROBERTO CHIAIENTE

CPF:

015.814.368-07

RG:

ASSINATURA:



NOME:

Sebastião Ezequiel

CPF:

251-268-308-72

RG:

12-567-56014

ASSINATURA:



NOME:

Deolinda M Garcia

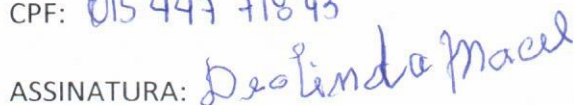
CPF:

015 447 718 43

RG:

23 788 362 4

ASSINATURA:



NOME: Ama Beatriz de Andrade

CPF: 453 249 298-08

RG: 52338375-3

ASSINATURA: Beatriz Andrade

NOME: Janaina Corvello

CPF: 337.670.698-06

RG: 43.165.245-4

ASSINATURA: 

NOME: Jose Barbosa dos Santos

CPF: 711 759 978 - 20

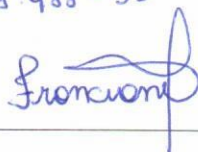
RG: 8204353 X

ASSINATURA: Jose Barbosa dos Santos

NOME: Francione dos Santos Chimento

CPF: 364 421 488 - 33

RG: 47049138

ASSINATURA: Francione 

NOME: Johnny Chimento

CPF: 360081018 - 33

RG: 43014900-3

ASSINATURA: Johnny Chimento 